

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 1 de 7</b>	

**DESCRIÇÃO DA REVISÃO**

<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>00</b>	03/04/2020	-	Emissão Inicial
<b>01</b>	30/05/2023	Revisão de texto	V1
<b>02</b>	30/09/2024	Revisão de texto	V2

<b>ELABORAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):</b>	<b>ANÁLISE / APROVAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):</b>
<b>ALOMA FASSARELLA / COMPLIANCE</b>	<b>DANIEL FARIA / DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE</b>

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 2 de 7</b>	

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DEFINIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. PROCEDIMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>7</b>

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 3 de 7</b>	

## 1. OBJETIVO

Conforme Resolução CVM n.º 21/21, o objetivo do procedimento de investimento pessoal é estabelecer regras para os investimentos pessoais dos sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da Trius Capital Gestão de Investimentos e Consultoria Ltda. (“Trius Capital”), (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”), bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador possua participação, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Trius Capital, os clientes da Trius Capital e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Trius Capital.

A presente Política exprime parte dos objetivos e valores éticos que devem orientar os negócios da Trius Capital e complementa os demais procedimentos da Trius Capital, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Ademais, a presente política também trata do procedimento de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Trius Capital, de forma a também estabelecer regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Trius Capital, os clientes da Trius Capital e os mercados financeiro e de capitais em geral.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno - Requisitos
- ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes
- CVM n.º. 21/21

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a Trius Capital, em atendimento aos requisitos do sistema de gestão de compliance.

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 4 de 7</b>	

#### **4. DEFINIÇÃO**

Não aplicável.

#### **5. PROCEDIMENTO**

##### **5.1 INVESTIMENTO PESSOAL**

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Trius Capital para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

São permitidos:

- Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela Trius Capital ou por terceiros, contanto que destinados ao público em geral;
- Investimentos em Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.); e
- Vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições)

Não são permitidos:

- Investimentos que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, que estejam em processo de análise ou negociação pela Trius Capital. Uma vez que a Trius Capital tenha concluído sua operação, estes títulos são permitidos a negociação novamente.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados neste Procedimento, devem ser submetidas e autorizadas pelo Diretor de Compliance com antecedência.

Os Colaboradores devem evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 5 de 7</b>	

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Trius Capital.

O Colaborador poderá operar apenas através de plataformas eletrônicas. As operações efetuadas deverão estar em concordância com este Procedimento, com o Código de Ética Corporativa e demais normas verbais ou escritas da Trius Capital.

O Colaborador autoriza o Diretor de Compliance da Trius Capital a solicitar à corretora utilizada nas suas transações, informações sobre toda e qualquer transação por ele efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento destas normas.

Somente poderão efetuar operações de compra e venda de ações e de outros títulos e valores mobiliários aqueles Colaboradores que concedem a autorização plena para solicitação de informações a respeito dessas transações

## **5.2 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada.

Neste sentido, a Trius Capital veda a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer Colaborador, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Para fins da regulação, são caracterizados ilícitos as seguintes utilizações de informações privilegiadas:

- Negociação de cotas dispondo de informação relevante ainda não divulgada, fazendo uso de tal informação na referida negociação;
- Participantes do processo de decisão das carteiras de ativos ou pessoas que tenham acesso a informações relevante ainda não divulgada a respeito do fundo, sejam estas pessoas de comercial, profissional ou de confiança ou prestadores de serviços.

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 6 de 7</b>	

De forma a afastar a presunção de utilização de informações privilegiadas, ao investir em cotas da Trius Capital os Colaboradores, em especial os Diretor de Gestão de Recursos e Membros da Área de Gestão de Recursos, devem elaborar um plano de investimento ou desinvestimento escrito, estabelecendo datas ou eventos e valores ou quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes.

Caso o Colaborador deseje promover alterações em seu plano de investimento ou desinvestimento, um prazo mínimo de 3 (três) meses para realizar modificações o referido plano deverá ser respeitado.

Semestralmente, o Diretor de Compliance monitorará e analisar a correta execução do plano proposto pelo Colaborador, podendo solicitar os documentos necessários para a referida validação.

Por fim, qualquer plano deverá ser aprovado conjuntamente pelo Diretor de Gestão de Recursos e pelo Diretor de Controles Internos, bem como suas consequentes alterações.

### **5.3 GESTÃO DE CAIXA**

De forma a evitar conflito de interesses, a Trius Capital não realiza investimentos em ativos de renda variável, muito menos de ativos dessa natureza que façam parte do portfólio do fundo de investimento sob gestão.

A gestão de caixa do fundo de investimento e da própria Trius Capital é feita de forma conservadora, sendo realizada através de operações compromissadas com lastro em títulos públicos, aquisição de títulos públicos federais (“LFT”) e/ou aplicação em fundo de investimento de renda fixa com liquidez diária.

### **5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O descumprimento de quaisquer das normas estipuladas neste Procedimento deverá ser encaminhado ao Diretor de Compliance.

Todo Colaborador da Trius Capital, ao receber este procedimento, assinará o formulário F.008 (Termo de Compromisso de Investimentos Pessoais). Por meio deste documento, cada Colaborador declarará a ciência da existência do conteúdo do presente Procedimento e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela Trius Capital, devendo os mesmos esclarecer

<b>TIPO:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>NÍVEL:</b> <b>DOCUMENTO CORPORATIVO</b>	
<b>TÍTULO:</b> <b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Nº DE REFERÊNCIA:</b> <b>PO-SGC-006</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>01</b>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS:</b> <b>Página 7 de 7</b>	

no mesmo ato as ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos neste Procedimento.

Este Procedimento é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da Trius Capital, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas.

A desobediência a qualquer das normas aqui expostas, além das cotadas no Código de Ética Corporativa e demais regras verbais ou escritas da Trius Capital, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Trius Capital seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

## **5.5 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS**

Os documentos e formulários serão arquivados em pastas eletrônicas de fácil acesso, localização e consulta, inclusive os obsoletos, preservando controle de alterações.

## **5.6 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será analisada anualmente, e sua revisão acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser revisado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência

## **6. ANEXOS**

F. 007 – Declaração anual de Investimento e de Endividamento Pessoal

F. 008 – Termo de Compromisso de Investimentos Pessoais